

REGIMENTO ELEITORAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS

CAPITULO I NORMAS EM GERAL

- Art. 1º As eleições da Confederação Brasileira de Tênis (CBT) observará as regras do seu Estatuto Social, deste Regimento, da legislação nacional vigente e as deliberações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19/10/2024.
- Art. 2º O presente Regimento Eleitoral tem por finalidade orientar os procedimentos a serem observados para realização das eleições no âmbito da entidade.
- Art. 3º Serão regidas, de acordo com este Regimento Eleitoral, as eleições para os cargos de:
 - I Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes da CBT;
 - II Três membros efetivos e três membros suplentes do Conselho Fiscal da CBT.
 - Art. 3°. O processo eleitoral da CBT assegurará:
 - a) colégio eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos e dos representantes dos atletas previstos no art. 22-B, II, do Estatuto, tendo todos direito a um voto cada;
 - b) defesa prévia, em caso de impugnação do direito de participar da eleição;
 - c) eleição convocada no sítio eletrônico da CBT e mediante edital publicado em órgão de imprensa de grande circulação, por 3 (três) vezes;
 - d) sistema de recolhimento dos votos imune a fraude, admitida votação não presencial;
 - e) acompanhamento da apuração pelos candidatos e pelos meios de comunicação;
 - f) processo eleitoral fiscalizado por delegados das chapas concorrentes e pelo conselho fiscal da CBT.

CAPÍTULO II DA ELEIÇÃO

- Art. 4°. A Assembleia Geral em que acontecer a eleição será constituída da forma prevista no art. 28, do Estatuto da CBT:
- Art. 5º. Somente poderão ser votados os candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidentes e do Conselho Fiscal (três membros efetivos e três suplentes) cujas chapas forem previamente registradas na CBT e que respeitarem os seguintes requisitos:
 - I. Ser registrada a chapa completa, contendo a qualificação de todos os candidatos e as suas





assinaturas, no prazo de até 05 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia Geral em que acontecerá a eleição, podendo o registro, também, ocorrer na forma prevista nos incisos X, alíneas "a" e "b", XI e XII deste artigo.

- II. A chapa deverá ser subscrita com o apoio de 5% (cinco por cento) do colégio eleitoral.
- III. Nenhuma filiada e/ou membro da Comissão de Atletas poderá firmar o pedido de registro em mais de uma chapa concorrente à eleição na CBT. Caso assine mais de um pedido de registro de chapa, valerá a assinatura que estiver na primeira chapa registrada na CBT, sendo considerada nula a assinatura que fizer em outro requerimento de registro de chapa.
 - IV. O pedido de registro de chapa será homologado pela Comissão Eleitoral;
- V. Somente poderão concorrer na eleição as chapas que forem homologadas pela Comissão Eleitoral:
 - VI. Serem os candidatos brasileiros natos;
- VII. Respeitarem os requisitos previstos na legislação vigente quanto à inelegibilidade dos dirigentes;
- VIII. É vedada, sendo, portanto, inelegível, a eleição do cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção ou por afinidade do Presidente CBT, na eleição que o suceder, conforme disposto no § 3º, inciso II, do art. 18-A da Lei nº 9.615/98;
- IX. Não são permitidas as contribuições financeiras de agentes externos para as campanhas de candidaturas aos cargos eletivos da CBT.
- X. O registro da chapa referido no inciso I acima poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio de envio de correio eletrônico (e-mail) para o endereço eletrônico eleicao@cbtenis.com.br. Neste caso, deverá ser enviado para o já referido correio eletrônico (e-mail) um arquivo único no formato .pdf contendo:
- a) O requerimento mencionado no inciso I deste artigo digitalizado, sendo que neste caso as assinaturas dos candidatos no referido registro poderão ocorrer por imagem das mesmas ou da própria assinatura da pessoa:
- b) A subscrição do apoio dos integrantes do colégio eleitoral, prevista no inciso II deste artigo, o qual deverá ocorrer por meio de ofício em folha timbrada da respectiva filiada, contendo o nome da chapa e de seus candidatos, bem como a data em que foi firmado e a assinatura do representante legal da filiada. No caso de o apoio ser de um atleta que pertence a Comissão de Atletas, não necessitará de folha timbrada, porém o ofício deverá conter a assinatura do atleta e a data em que foi firmado, o nome da chapa e de seus candidatos. As assinaturas do representante



do filiado e do membro da Comissão de Atletas no ofício referido neste dispositivo poderá ocorrer por meio de imagem da mesma ou da própria assinatura e sobre o nome completo da respetiva pessoa.

- XI. O envio do correio eletrônico (e-mail) com o requerimento de registro da chapa deverá ocorrer até o dia 11/11/2024, às 23h59min (horário de Brasília), ou seja, no prazo de até 05 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia Geral em que acontecerá a eleição, devendo o correio eletrônico (e-mail) ser enviado com o comprovante de envio, para futura verificação, se necessário;
- XII. Será de única e exclusiva responsabilidade da chapa verificar se realmente o correio eletrônico (e-mail) foi enviado e recebido dentro do prazo previsto no inciso XI acima.
- XIII. O requerimento de registro de chapa acima referido poderá, também, ser realizado presencialmente na sede CBT até o dia 11/11/2024, às 18h (horário de Brasília), uma vez que este é o horário de encerramento do expediente na entidade.
- IX. No dia 12/11/2024 até às 14h (horário de Brasília), a Comissão Eleitoral divulgará na página da CBT na internet as chapas registradas e homologadas, bem como as chapas impugnadas. As chapas impugnadas poderão apresentar defesa prévia endereçada à Assembleia Geral e enviada para o e-mail eleicao@cbtenis.com.br até o dia 14/11/2024, às 23h59min (horário de Brasília), a qual será apreciada e deliberada pela referida Assembleia Geral antes do início da eleição, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa. Os candidatos da chapa impugnada que apresentarem defesa prévia poderão acompanhar a Assembleia Geral. Será de única e exclusiva responsabilidade da chapa verificar se realmente o correio eletrônico (e-mail) com a defesa prévia foi enviado e recebido dentro do prazo.
- XX. Os requerimentos de registro de chapa completa para os cargos de Presidente, 1° e 2° Vice-Presidentes, três membros efetivos e três membros suplentes do Conselho Fiscal da CBT deverão conter:
 - a) o nome da chapa;
- b) os nomes completos, sem abreviaturas, e as qualificações de todos os integrantes da chapa, indicando o cargo a que cada um concorrerá na eleição;
- c) as qualificações de todos os candidatos deverão conter os seguintes dados, além do nome completo e o cargo que concorrerá: nacionalidade, data de nascimento, profissão, estado civil, números do RG e do CPF, endereço residencial com rua, número, bairro, cidade, estado e CEP, sendo vedadas expressões como "residente neste município, distrito ou subdistrito" e o correio eletrônico (e-mail) de cada candidato;



- d) a assinatura de todos os candidatos, que poderá ser por arquivo de imagem ou a própria assinatura;
- e) os ofícios subscritos com o apoio de 5% (cinco por cento) do colégio eleitoral da CBT, devendo, no caso de pessoa jurídica, ser o ofício assinado por seu representante legal em folha timbrada da entidade, contendo a data em que foi firmado, a qualificação completa da entidade e do seu representante legal; na hipótese de membro da Comissão de Atletas, o ofício deverá possuir a data em que foi firmado, a sua qualificação completa e assinatura. As assinaturas nos já referidos ofícios poderão ocorrer por meio de imagem das mesmas e sobre o nome completo da pessoa.
 - XXI. As chapas poderão indicar um delegado para fiscalizar o processo eleitoral.

Parágrafo Único. Os candidatos vencedores que estiverem ocupando algum cargo de direção em uma entidade de prática desportiva ou de administração do desporto deverão obrigatoriamente renunciar ao seu mandato no prazo máximo de 24 horas antes da sua posse na CBT.

- Art. 6º. As eleições serão realizadas por voto aberto, com o integrante da Assembleia informando a chapa em que votará de maneira oral, procedendo-se em caso de empate a um segundo turno entre os colocados em primeiro lugar. Se, após o segundo turno se verificar outro empate, será considerado eleita, entre os candidatos que empataram, a chapa que tiver o Presidente mais idoso.
 - Art. 7º. A eleição ocorrerá da seguinte forma:
- §1º. O Presidente da assembleia geral solicitará aos integrantes da Comissão Eleitoral que funcionem como fiscais para a contagem dos votos, inclusive os que ocorrerem de forma eletrônica, na forma prevista no art. 28, §5º, do Estatuto da CBT;
- §2º. A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos e meios de comunicação;
 - §3º. O voto será vinculado aos candidatos da mesma chapa;
- §4º. Terminada a votação, os fiscais procederão à contagem dos votos, a qual deverá obrigatoriamente coincidir com o número total de integrantes da Assembleia votantes;
- §5º. Terminada a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, vencendo a eleição a chapa que obtiver mais votos;
- §6º. Somente ocorrerá segundo turno se acontecer empate, conforme previsto no art. 34 do Estatuto da CBT.







- §7º. A CBT comprovará a existência de sistema de recolhimento dos votos seguro e imune a fraude por meio de relatório técnico ou documento equivalente.
- Art. 8º. Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, salvo nos casos específicos em que este Estatuto exija *quorum* especial.

CAPITULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 9°. Quaisquer dúvidas ou controvérsias relativas ao presente Regimento Eleitoral serão dirimidas pela Comissão Eleitoral. As manifestações ou solicitações deverão ser encaminhadas para o e-mail: eleicao@cbtenis.com.br.
- Art. 10°. Fazem parte integrante deste Regimento Eleitoral os modelos de requerimento de registro de chapa e de apoio a candidatura que constam nos anexos 01, 02 e 03.
 - Art. 11°. Este Regimento Eleitoral entra em vigor nesta data.

Florianópolis/SC, 06 de novembro de 2024.

André Luiz Torres de Miranda

Gilson de França dos Santos Junior

José Jurandir de Lima Junior

Comissão Eleitoral da CBT





ANEXO 01

Incluir data

À Confederação Brasileira de Tênis A/C Comissão Eleitoral da CBT Avenida Governador Irineu Bornhausen, s/n. Bairro Agronômica Florianópolis/SC CEP: 88025-200

E-mail: eleicao@cbtenis.com.br

Ref. Requerimento de registro da Chapa para a eleição que acontecerá no dia 16/11/2024 na da Confederação Brasileira de Tênis

Prezados Senhores.

Vimos por meio desta, solicitar o registro e a homologação pela Comissão Eleitoral da CBT da chapa:

Nome da Chapa:

Presidente: nome completo do candidato sem abreviaturas, nacionalidade, data de nascimento, profissão, estado civil, números do RG e do CPF, endereço residencial com rua, número, bairro, cidade, estado e CEP, sendo vedadas expressões como "residente neste município, distrito ou subdistrito" e o correio eletrônico (e-mail) do candidato.

Assinatura do candidato: poderá ser por arquivo de imagem ou a própria assinatura;

1º Vice-Presidentes da CBT: nome completo do candidato sem abreviaturas, nacionalidade, data de nascimento, profissão, estado civil, números do RG e do CPF, endereço residencial com rua, número, bairro, cidade, estado e CEP, sendo vedadas expressões como "residente neste município, distrito ou subdistrito" e o correio eletrônico (e-mail) do candidato

Assinatura do candidato: poderá ser por arquivo de imagem ou a própria assinatura;

2º Vice-Presidentes da CBT: nome completo do candidato sem abreviaturas, nacionalidade, data de nascimento, profissão, estado civil, números do RG e do CPF, endereço residencial com rua, número, bairro, cidade, estado e CEP, sendo vedadas expressões como "residente neste município, distrito ou subdistrito" e o correio eletrônico (e-mail) do candidato

Assinatura do candidato: poderá ser por arquivo de imagem ou a própria assinatura;







Membro Efetivo do Conselho Fiscal: nome completo do candidato sem abreviaturas, nacionalidade, data de nascimento, profissão, estado civil, números do RG e do CPF, endereço residencial com rua, número, bairro, cidade, estado e CEP, sendo vedadas expressões como "residente neste município, distrito ou subdistrito" e o correio eletrônico (e-mail) do candidato

Assinatura do candidato: poderá ser por arquivo de imagem ou a própria assinatura;

Membro Efetivo do Conselho Fiscal: nome completo do candidato sem abreviaturas, nacionalidade, data de nascimento, profissão, estado civil, números do RG e do CPF, endereço residencial com rua, número, bairro, cidade, estado e CEP, sendo vedadas expressões como "residente neste município, distrito ou subdistrito" e o correio eletrônico (e-mail) do candidato

Assinatura do candidato: poderá ser por arquivo de imagem ou a própria assinatura;

Membro Efetivo do Conselho Fiscal: nome completo do candidato sem abreviaturas, nacionalidade, data de nascimento, profissão, estado civil, números do RG e do CPF, endereço residencial com rua, número, bairro, cidade, estado e CEP, sendo vedadas expressões como "residente neste município, distrito ou subdistrito" e o correio eletrônico (e-mail) do candidato

Assinatura do candidato: poderá ser por arquivo de imagem ou a própria assinatura;

Membro Suplente do Conselho Fiscal: nome completo do candidato sem abreviaturas, nacionalidade, data de nascimento, profissão, estado civil, números do RG e do CPF, endereço residencial com rua, número, bairro, cidade, estado e CEP, sendo vedadas expressões como "residente neste município, distrito ou subdistrito" e o correio eletrônico (e-mail) do candidato

Assinatura do candidato: poderá ser por arquivo de imagem ou a própria assinatura;

Membro Suplente do Conselho Fiscal: nome completo do candidato sem abreviaturas, nacionalidade, data de nascimento, profissão, estado civil, números do RG e do CPF, endereço residencial com rua, número, bairro, cidade, estado e CEP, sendo vedadas expressões como "residente neste município, distrito ou subdistrito" e o correio eletrônico (e-mail) do candidato

Assinatura do candidato: poderá ser por arquivo de imagem ou a própria assinatura;

Membro Suplente do Conselho Fiscal: nome completo do candidato sem abreviaturas, nacionalidade, data de nascimento, profissão, estado civil, números do RG e do CPF, endereço residencial com rua, número, bairro, cidade, estado e CEP, sendo vedadas expressões como "residente neste município, distrito ou subdistrito" e o correio eletrônico (e-mail) do candidato

Assinatura do candidato: poderá ser por arquivo de imagem ou a própria assinatura;





Anexo 02

FOLHA TIMBRADA DA ENTIDADE FILIADA

Incluir data

À Confederação Brasileira de Tênis A/C Comissão Eleitoral da CBT Avenida Governador Irineu Bornhausen, s/n. Bairro Agronômica Florianópolis/SC CEP: 88025-200

E-mail: eleicao@cbtenis.com.br

Prezados Senhores.

A NOME COMPLETO DA ENTIDADE, entidade regional de administração do desporto, com sede na, n...., na cidade de/....., CNPJ n......, neste ato representada por seu Presidente, Sr....nome completo...., brasileiro, RG n......, CPF n......, com endereço residencial na......, n....., na cidade de/....., declara o seu apoio e subscreve o registro da Chapa "........" para a eleição que acontecerá na Confederação Brasileira de Tênis no dia 16/11/2024, sendo a referida chapa composta das seguintes pessoas: Presidente: ...nome completo.....; 1º Vice-Presidente: ...nome completo....; 2º Vice-Presidente: ...nome completo.....; nome completo.....; Membros Efetivos do Conselho Fiscal: ...nome completo....., ...nome completo......, ...nome completo......

(poderá ser por arquivo de imagem ou a própria assinatura)
assinatura
NOME COMPLETO DA ENTIDADE
NOME COMPLETO DO PRESIDENTE
PRESIDENTE





Anexo 03

Incluir data

À Confederação Brasileira de Tênis A/C Comissão Eleitoral da CBT Avenida Governador Irineu Bornhausen, s/n. Bairro Agronômica Florianópolis/SC CEP: 88025-200

E-mail: eleicao@cbtenis.com.br

Prezados Senhores,

> (poderá ser por arquivo de imagem ou a própria assinatura) assinatura NOME COMPLETO

